



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.844/95 DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 620/95, DE 11.09.95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece os termos da Lei Municipal nº 620/95, de 11 de setembro de 1.995,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças deste Município a receber os débitos havidos com a Fazenda Pública Municipal de Jaciara, relativos ao IPTU, Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública, de Conservação de Vias e Iluminação Pública, da seguinte forma:

I - Com desconto de vinte por cento (20%), os débitos relativos ao Exercício de 1.995, se pagos a vista, até o dia 30 de setembro de 1.995 ou parcelados, após convertidos em UPFM, em, até, três parcelas mensais, sem o desconto.

II - Parceladamente, em, até, 06 parcelas mensais, os débitos inscritos em Dívida Ativa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 12 DE SETEMBRO 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.